



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.158 /

“FIXA PONTO PARA ESTACIONAMENTO DE CAMINHÕES DE ALUGUEL NA AV. WALTER DANZA.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica fixado ponto para estacionamento de 7 (sete) caminhões de aluguel no lado direito da Avenida Walter Danza, situada no Conjunto Habitacional Dr. Pedro Affonso Junqueira, no trecho compreendido entre as ruas Serra Leoa e Egitó.

Parágrafo Único - Os caminhões de aluguel deverão permanecer no ponto mencionado no caput deste artigo, não podendo circular pela cidade, exceto quando prestando serviços de transporte de cargas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 14 DE JULHO DE 2005.

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal